



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ

SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2024 - DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO EM 04/11/2024.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	Sim
Francisco Edinaldo Teixeira	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza Neto	Ausente
Ismael da Silva Sousa	Sim
Samuel Menezes de Andrade	Sim
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Ausente
Valdemar Januário dos Santos Júnior	Ausente
Victor Marcelo Moreira Ferreira	Ausente

APROVADO

REJEITADO ( )

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

ISMAEL DA SILVA SOUSA  
1º Secretário

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a doar ao Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, 01 (um) terreno com área total de 7.413,84m<sup>2</sup>, situado na Avenida Senador Hélio Campos, Quadra 90, Lote 35, s/n, Bairro São Jorge, na sede do Município, com área construída de 1.320,00m<sup>2</sup> com as seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: com a Avenida Senador Hélio Campos;
- II – Lateral Direita: com o lote 34, Quadra 90, Setor 4;
- II – Lateral Esquerda: com o lote 36, Quadra 90, Setor 4;
- III – Fundos: com os lotes 39 e 33, Quadra 90, Setor 4.

**Parágrafo Único.** Para fins de delimitação da área, segue em anexo levantamento planaltimétrico que passa integrar a presente Lei.

**Art. 2º.** O imóvel doado destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Universidade Estadual de Roraima- UERR.

**Art. 4º.** A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

- I – transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo;
- II – mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;
- III – não utilizar o imóvel em conformidade com o Código de Zoneamento do Município.

**Art. 5º.** As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei, correrão integralmente por conta da Donatária.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái -RR, aos 22 de outubro de 2024.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
Prefeita Municipal de Caracarái

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI**  
Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro - Caracarái (RR) - CEP 69360-000  
Fone (095)3532-1313, E-mail: caracarai.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024, de 22 de Outubro de 2024.**

Senhor Presidente,

Com satisfação, submeto a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a desafetação e autorização para este Poder Executivo doar um imóvel público ao Estado de Roraima, para fins de formal instalação e funcionamento da Universidade Estadual de Roraima- UERR, neste Município.

O Projeto de Lei ora encaminhado trata da regularização de uma situação que na prática já vem acontecendo. O imóvel objeto da presente doação fora construído como local de funcionamento da Universidade Estadual de Roraima-UERR, o que de fato já vem ocorrendo desde a sua inauguração. Entretanto, inúmeras são as dificuldades da instituição de ensino em proceder melhorias e buscar recursos para reforma e ampliação para eventualmente ser fornecido novos cursos neste Município.

Assevera-se, que a educação, segundo expressam diversas normas jurídicas, entre as quais, o art. 205 da Constituição da República, o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, assim como baseada na justiça social, na democracia e no respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos valores culturais, e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Invariavelmente, é por meio da educação que se formam cidadãos conscientes, responsáveis e justos, cuja multiplicidade de ideias e ações proporciona constante progresso, transformação social, crescimento e desenvolvimento socioeconômico.

Sendo essas as considerações que faço ao projeto, solicitamos a atenção dos membros desse Legislativo, para a apreciação e deliberação da matéria, contando com a presteza e aprovação, valendo-me da oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Caracaraí - RR, 22 de outubro de 2024.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro - Caracaraí (RR) - CEP 69360-000  
Fone (095)3532-1313, E-mail: caracarai.rr.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 279D-1674-0F20-EAA2

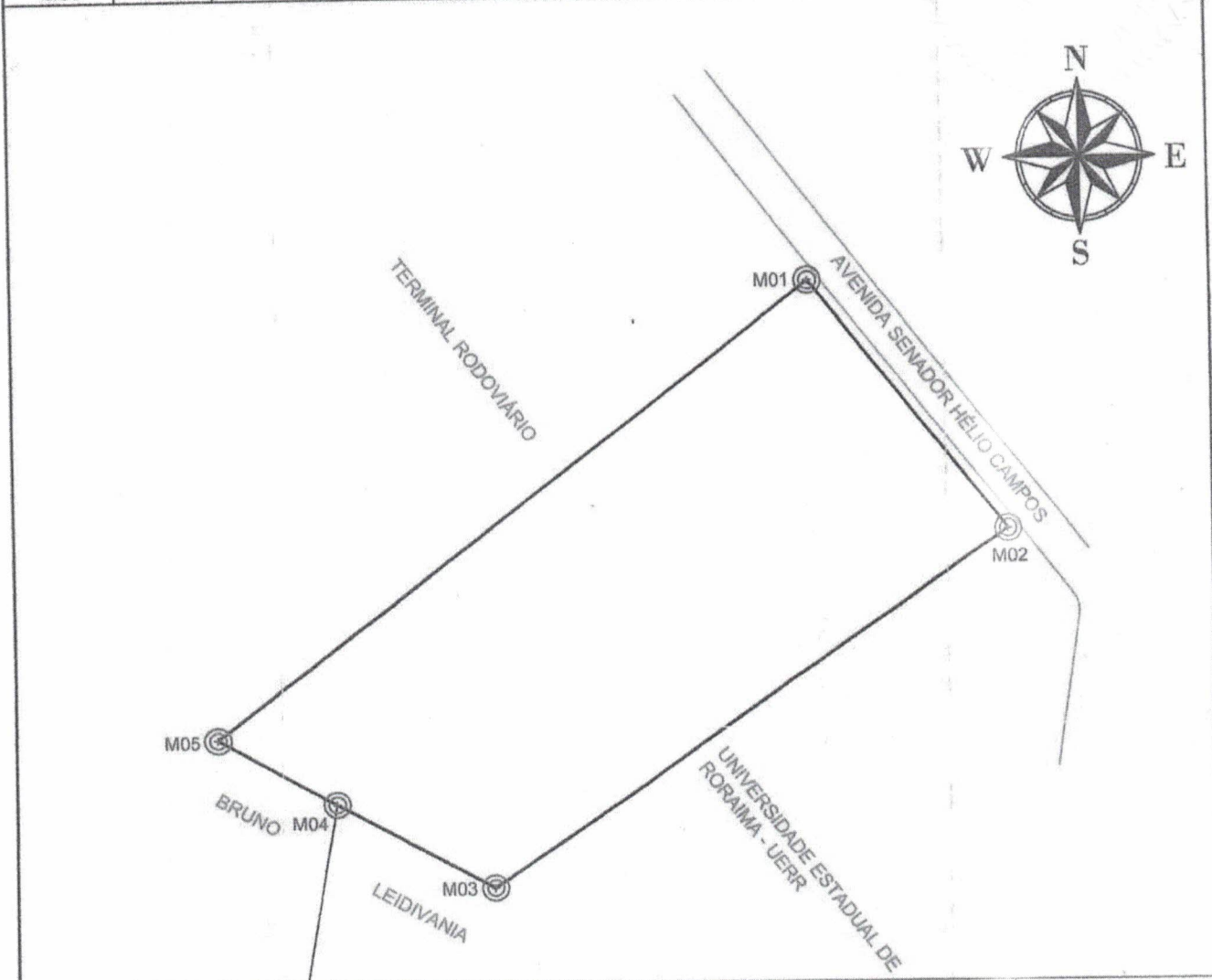
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 29/10/2024 12:01:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/279D-1674-0F20-EAA2>

LADOS		AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
M01	M02	142°25'23"	60,42	202.085,043	707.974,575	1°49'38,429" N	61°7'49,346" W
M02	M03	235°07'34"	118,14	202.037,159	708.011,420	1°49'36,869" N	61°7'48,155" W
M03	M04	299°20'30"	33,76	201.969,607	707.914,494	1°49'34,673" N	61°7'51,293" W
M04	M05	299°20'30"	25,42	201.986,153	707.885,061	1°49'35,213" N	61°7'52,245" W
M05	M01	52°15'30"	141,21	201.998,606	707.862,906	1°49'35,619" N	61°7'52,961" W



**ESTADO DE RORAIMA**  
 AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRMF**



<b>TÍTULO:</b> PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL			<b>FOLHA</b> 01
<b>OBJETIVO:</b> REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		<b>MUNICÍPIO:</b> CARACARAI	
<b>IMÓVEL:</b> LOTE 35	<b>QUADRA:</b> 90	<b>SETOR:</b> 04	<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA SENADOR HÉLIO CAMPOS, S/N-SÃO JORGE
CEP 69360-000	<b>ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:</b> 7.413,84 m <sup>2</sup>		<b>PERÍMETRO DO IMÓVEL:</b> 378,95 m
<b>REQUERENTE:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR			<b>CNPJ:</b> 04.653.408/0001-13
<b>PROPRIETÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE CARACARAI - RORAIMA		<b>REGISTRO DE IMÓVEL:</b> -	
<b>ESCALA</b> 1/1250		<b>DATA</b> 12/07/2024	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	Wellington Pereira dos Santos CFT/CRT 01 Nº 76077063215 CFT Nº	 <b>Luiz Jose da Silva</b> Técnico em Agrimensura CREA-AM 75134/D	



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 050/2024.

Caracarái - RR, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências**, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 064/2024.

Caracaraí - RR, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

**FRANCISCO EDNARDO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências**”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2024.

  
**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente

  
**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.





## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências ”.

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 04 de novembro de 2024.

  
ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO  
Relatora da Comissão



ATA

No quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências**". Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ISMAEL DA SILVA SOUSA** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente

**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Secretário

**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 065/2024.

Caracaraí - RR, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências**", devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 066/2024.

Caracarái - RR, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 009/2024 - Desafeta e Autoriza a Doação de Imóvel Público ao Estado de Roraima e dá outras providências**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão